



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 427

Aos 29 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da, representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Valquiria Malakin Cintra Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

A representante da empresa, Sra. Valquiria Cintra declara que VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROELETRÔNICOS

Indeferido o funcionamento, pois a atividade de comércio em geral está prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020, Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. Apresentar cópia do Alvará de Licença para o email rt.penela@gmail.com para a comprovação da atividade de manutenção de aparelhos eletroeletrônicos.

São Carlos, 29 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19